



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE. E AÇÕES CLIMÁTICAS

Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni, nº 140, - Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-050

PORTARIA 43/2026 - SEMAC

Aracaju, 19 de outubro de 2026

Declara Situação de **ALERTA** no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza, no município de São Cristóvão. Digite aqui a Ementa...

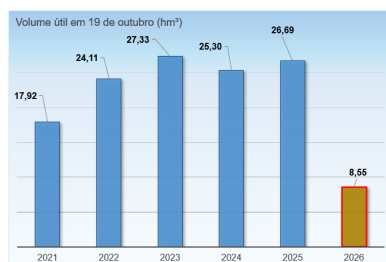
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; conforme estabelece a Lei n.º 9.156, de 8 de janeiro de 2023; de acordo com o disposto na Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999, e, considerando que foi constatado o baixo nível de água no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza, no município de São Cristóvão,

R E S O L V E:

Art 1º Fica declarada a Situação de **ALERTA**, em relação à segurança hídrica, no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza, localizada nas coordenadas UTM 8.792.559m N e 696.094m E, no município de São Cristóvão.

Art. 2º A declaração da Situação de **ALERTA**, em relação à segurança hídrica no reservatório em questão, justifica-se pelas seguintes características:

- I. Diminuição das precipitações observadas nos últimos seis meses;
- II. Nível de água no reservatório correspondendo ao intervalo de 10% a 30% do seu volume útil de armazenamento;
- III. Diminuição acentuada do volume útil do reservatório na presente data em relação aos últimos 5 anos;



IV. Risco ao sistema de abastecimento público da cidade de Aracaju e demais localidades atendidas pelo barramento.

Art. 3º Em razão da Situação de **ALERTA**, em relação à segurança hídrica no reservatório, ficam impostas as seguintes providências:

SEMAC

- I. Informar ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sergipe e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, a Situação de **ALERTA** no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza e o conteúdo dessa Portaria;
- II. Acompanhar a situação de escassez hídrica, através da Sala de Situação da SEMAC, com reuniões quinzenais;
- III. Dar continuidade ao monitoramento sistemático do volume do reservatório, a partir das réguas já instaladas através da cooperação técnica entre a SEMAC e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
- IV. Reforçar a fiscalização das captações irregulares (não outorgadas);
- V. Embargar os usuários de água que utilizam captações irregulares na região hidrográfica abrangida por essa Portaria, conforme estabelecido no Artigo 54, da Lei n.º 3.870, de 25 de setembro de 1997;
- VI. Comunicar oficialmente aos usuários outorgados que utilizam os recursos hídricos superficiais afluentes e acumulados no reservatório, a Situação de **ALERTA**.

IGUÁ Saneamento

- I. Comunicar oficialmente à população atendida pelo sistema de abastecimento público a Situação de **ALERTA**, informando regularmente a situação do reservatório e as medidas adotadas, coordenando avisos sobre eventuais rodízios, interrupções e previsão de normalização;
- II. Realizar campanhas de sensibilização à situação de escassez hídrica, visando coibir usos perdulários de recursos hídricos;
- III. Intensificar a fiscalização e as penalizações por usos indevidos da água na rede pública, tais como, ligações ilegais;
- IV. Observar a necessidade da redução de perdas na distribuição de água da rede de abastecimento público;
- V. Elaborar, em conjunto com a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, em 30 dias, Plano de Contingência coordenado com medidas por faixa de criticidade, responsáveis, cronograma, contatos de plantão e alternativas para evitar/mitigar falhas no abastecimento público. O Plano deve prever soluções operacionais, manutenção prioritária e medidas para proteger unidades essenciais.

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

- I. Informar semanalmente à SEMAC volumes efetivamente captados, vazões afluentes, descarga ambiental, vazão das possíveis fugas de água, operação e dados relevantes da outorga;
- II. Efetuar um rigoroso controle de perdas na adução;
- III. Mapear e monitorar todas as surgências de água numa distância mínima de 1km a jusante da barragem;
- IV. Corrigir eventuais fugas não controladas de água através do maciço, estruturas secundárias e fundação, inclusive por condutos cársticos no reservatório;
- V. Elaborar, em conjunto com a IGUÁ Saneamento, em 30 dias, Plano de Contingência coordenado com medidas por faixa de criticidade, responsáveis, cronograma e contatos de plantão. O plano deve prever fontes alternativas, soluções operacionais e manutenção prioritária.

Art. 4º Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso de recursos hídricos superficiais, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes, cujas captações estejam localizadas na porção hidrográfica à montante do barramento.

Art. 5º O direito de uso de recursos hídricos será restabelecido à sua normalidade a partir da revogação desta Portaria.

Parágrafo único. O acompanhamento do volume do reservatório terá como base o Portal SERhidro BARRAGENS disponível no [link https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYWJlZDZjNDctYzczNS00YjczLTk5ODktNDc0MjYyMWU1ODE4IiwidCI6ImQ2MzYzZTNjLTJhYTAtNDBhNy05MWJlLThjMmMzMDE2MWU2MyJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYWJlZDZjNDctYzczNS00YjczLTk5ODktNDc0MjYyMWU1ODE4IiwidCI6ImQ2MzYzZTNjLTJhYTAtNDBhNy05MWJlLThjMmMzMDE2MWU2MyJ9).

Art. 6º Fica revogada a Portaria SEMAC nº 27/2026, de 19 de maio de 2026, referente à Situação de ATENÇÃO neste reservatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Cavalcanti Feitosa, Secretário(a)**, em 19/10/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0634311** e o código CRC **5AF09CBA**.